



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

ANO X – EDIÇÃO 1602 – DATA 14/11/2024

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO

- ATA
- DECRETOS INDIVIDUAIS
- ERRATA





ATA



Feira de Santana

CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CÂMARA
MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA Nº
004/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.488.415/0001-60, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 122, Centro de Feira de Santana – Ba, neste ato representada pela Exmª Sra. Presidente Eremita Mota de Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS no 0004/2023, Processo Administrativo 107/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **Sudoeste Informática e Consultoria Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. da França nº 393, 2º andar- Comércio Cep: 40.010-000, Salvador/Ba, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.543.618/0001-72, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 016/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no presente Termo de Referência.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição	Preço Total (Mês)
01	Futura contratação de empresa para prestação de serviço, para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

fls. 1





Feira de Santana

CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade, em conformidade com as especificações técnicas cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, visando atender a demanda da Câmara Municipal de Feira de Santana - BA, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.	
---	--

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame Licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993;

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente,

fls. 2





Feira de Santana

CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

fls. 3





Feira de Santana

CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no

fls. 4





Feira de Santana

CÂMARA MUNICIPAL
Casa da Cidadania

qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃO PARTICIPANTE

- CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira de Santana, Bahia, 13 de novembro de 2024.

EREMITA MOTA DE
ARAUJO:11912120500

Assinado de forma digital
por EREMITA MOTA DE
ARAUJO:11912120500

CÂMARA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

SUDOESTE INFORMATICA
E CONSULTORIA
LTDA:09543618000172

Assinado de forma digital por
SUDOESTE INFORMATICA E
CONSULTORA LTDA:09543618000172
Dados: 2024.11.13 13:32:49 -03'00'

SUDOESTE INFORMATICA E CONSULTORIA EIRELI

fls. 5





DECRETO INDIVIDUAL

ATO DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 348/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 6º, caput, art.7º, XVIII, e art. 201, II, da CF/88 e da Lei Federal nº. 8.213/91, artigos 71 a 73, resolve conceder à servidora RENATA CARNEIRO MATOS, Assistente de Administração, símbolo AAPR, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 21 de outubro de 2024 a 17 de fevereiro de 2025, conforme PJ nº 76/2024 exarado no Processo nº 1132/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 12 de novembro de 2024.

Vereadora Eremita Mota de Araujo
- Presidente -

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL

ATO DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 365/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, resolve exonerar, o Sr. RAFAELA SOUSA GONÇALVES do cargo de Assistente de Administração, símbolo AAPR, cargo de provimento temporário, lotado na Presidência com vigência a partir do dia 31 de outubro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 12 de novembro de 2024.

Vereadora Eremita Mota de Araujo
- Presidente -

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO INDIVIDUAL

ATO DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 369/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Art.14, Parágrafo Único da Lei Complementar nº. 01/94, resolve declarar NULO os Decretos de Números 315/2024 e 361/2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Feira de Santana, 14 de novembro de 2024.

Vereadora Eremita Mota de Araujo
- Presidente -





ERRATA

ERRATA

ERRATA - Na publicação do dia 13/11/2024, Edição 1601, na página 02, no extrato de exonerações
Decretos Individuais 349/2024 e 350/2024.

Onde lê-se: Assessor de Pesquisa Legislativa, símbolo AAPR

Leia-se: Assistente de Administração, símbolo AAPR

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2024.

Vereadora Eremita Mota de Araujo
- Presidente -

